

LEI N° 1019/03

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
TERRENO EM DOAÇÃO DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O Povo de Estiva Estada de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a receber da Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima em doação o terreno com área de 2.890m² (dois mil oitocentos e noventa metros quadrados), na seguinte confrontação: de frente com a 51,45m com a R. Pereira; do lado direito, 56,10m com R. Júlio Bueno Brandão; do lado esquerdo 56,20m com a Santa Casa e fundos 51,45m com diversos confrontantes..

§ 1º - O terreno destina-se exclusivamente a construção de uma nova unidade hospitalar, para atendimento das exigências da vigilância sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º - Para efeito de transcrição da propriedade dá-se ao imóvel o valor de R\$54.100,80 (cinquenta e quatro mil e cem reais e oitenta centavos), referente ao valor venal, segundo a tipologia de calculo do IPTU.

Art. 2º - Autoriza o executivo a ressarcir a Santa Casa, mediante Termo Aditivo de Convenio, para adquirir o projeto arquitetônico, estrutural, hidráulico, telefonia, elétrico, orçamento e especificações da obra, destinado a construção do prédio que abrigará o novo hospital.

§ Único – Fica autorizado o montante de R\$.20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) a titulo de transferência a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, mediante termo aditivo ao convenio firmado com esta entidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 26 de Fevereiro de 2003.


LUIZ CARLOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL